# AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXX

Autos de nº XXXXX

**xxxxxx**, telefone/WhatsApp: (61) xxxxxxxx, já qualificada nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, presentada pela defensora pública que a esta subscreve, nos termos do art. 350 e seguintes do Código de Processo Civil C/C art. 1.583 seguintes do Código Civil, apresentar

# **RÉPLICA**

em face das alegações contidas na contestação apresentada por **xxxxxxxx** 

pelos fatos e fundamentos que ora se seguem.

### I <u>- DOS FATOS</u>

A Requerente ajuizou a presente ação com o intuito de obter a guarda unilateral de xxxxxxxxx, bem como estabelecer a regulamentação de visitas à criança.

O pedido se fundamenta na alienação parental que a assistida tem sofrido, sendo esta exercida pelo genitor e por parte de seus parentes.

Instruiu o pedido com fotos de momentos que demonstram a convivência saudável que tem com a criança, como também relatórios que mostram o estado psicológico da criança e a preocupação de sua genitora em identificar o motivo dos problemas detectados para que seu filho cresça com um estado psicológico e emocional saudável.

Citado, o requerido apresentou a contestação e requereu a guarda unilateral da criança, bem como requereu que a regulamentação de visitas seja fixada de forma diversa daquela solicitada pelo requerente na inicial.

Eis a síntese.

## II - DA REALIDADE FÁTICA E DA RÉPLICA À CONTESTAÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que a concessão da guarda unilateral à genitora é a medida que melhor atende aos interesses da criança, conforme a orientação dada pelo Conselho Tutelar de xxxxx, registrada no relatório anexo.

A alienação parental apontada no relatório psicológico que acompanha a petição inicial (ID xxxxxxx), bem como os áudio, relatórios e conversas apresentadas nessa oportunidade, demonstram as barreiras e a imagem que o requerido e a tia da criança propagam acerca da mãe à criança.

O relatório registra ainda a <u>confusão provocada pela tia na mente da criança</u>, através de sua insistência em exercer o papel de mãe. Insistência que pode ser observada em um dos áudios anexos, em que é possível observar que a tia <u>profere ofensas contra requerente e diz que esta nunca terá o amor de seu filho</u>.

Essa situação ocorre há um longo tempo, visto que o relatório foi formulado no dia 22 de março de 2022.

Existem alguns atos que podem caracterizar como alienantes quando praticados na presença dos filhos, e para detectar essa ocorrência é necessário conhecer quais seriam esses atos, algumas são ser indicativas segundo xxxxxxx, vejamos:

"(...) denegrir a imagem da pessoa do outro genitor; organizar atividades para o dia de visitas de modo a torna-las desinteressantes ou mesmo inibi-las; não comunicar ao outro genitor fatos importantes relacionados a vida do filho (como o rendimento escolar, consultas médicas, doenças, etc); tomar decisões importantes sobre a vida do filho sem consulta prévia ao outro genitor (como escolha ou mudanças de escola ou pediatra); viajar e deixar os filhos com

terceiros sem a comunicação com o outro genitor; apresentar o novo companheiro à criança como sendo o novo pai ou nova mãe . $^{\rm i''}$   $^{\rm 1}$ 

As imagens anexadas na petição inicial (ID xxxxx) e, como também, as imagens e vídeos anexados à presente petição mostram que a genitora da criança é mãe zelosa, presente e que possui um relacionamento saudável com a criança, logo, é visível que o perfil de mãe traçado pelo requerido é inverídico.

Vale ressaltar que o genitor e a tia da criança apresentam perfil desabonador da requerente (ID.xxxxxx), demonstrando como são capazes de inserir na mente da criança informações inverídicas sobre sua mãe, que impactam negativamente na formação psicológica e emocional da criança, que possui apenas seis anos de idade.

Ademais, o requerido não juntou provas que comprovem os fatos que narrou em sua contestação (ID xxxxxx).

Portanto, se faz necessária a <u>elaboração de estudo psicossocial</u>, caso os documentos juntados no decorrer da lide sejam considerados insuficientes para a comprovação dos fatos narrados pela requerente, e, se necessário, a oitiva de testemunhas em audiência, que serão especificadas por ambas as partes em momento oportuno.

Ademais, o requerido responde há dois processos criminais, a saber xxxxxxx e xxxxxx. Assim, com base no parágrafo único do art. 1.637 do Código Civil/2002, requer que, caso este seja preso, seja deferida a guarda unilateral do menor em favor da genitora do infante, sendo esta provisória ou definitiva a depender do momento e do período em que este se encontrar preso.

O artigo supramencionado prevê que "Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão."

A guarda unilateral e a forma de regulamentação de visitas requerida na exordial é a que melhor se adequa a situação exposta pela requerente, por ser a que melhor atende aos interesses da

<u>criança ante a alienação parental que a sua mãe sofre e dos efeitos desta na</u> <u>formação emocional e psicológica da criança.</u>

A guarda dos filhos, em regra, é compartilhada, compreendida esta, nos termos da Lei Civil, como "a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns" (art. 1.583, § 1º). "Na guarda compartilhada" - estabelece o Código Civil, "o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos" (§ 2º).

Estar com os filhos, portanto, é direito subjetivo do pai e da mãe, assim como o é o direito da criança ou adolescente de ser criado e educado por seus genitores, e que só pode ser mitigado no próprio interesse do menor.

Com efeito, quando se trata de direitos familiares da criança ou adolescente, prevalece o que melhor atenda aos interesses destes, cujos direitos como seres humanos em desenvolvimento precisam ser observados e protegidos. Trata-se de direito natural expressamente abraçado pela Constituição da Republica (art. 227) e pela legislação infraconstitucional (ECA, art. 3º). Às crianças e adolescentes devem ser asseguradas "todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e igualdade".

A análise da guarda, portanto, exige muito zelo e prudência, porque a decisão a seu respeito deve ser aquela que, sem perder de vista o direito dos pais, propicie o melhor desenvolvimento mental e psicológico da criança ou adolescente, de forma que tenham crescimento saudável. Nesse sentido:

APELAÇÃO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DE FAMÍLIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. AÇÃO DE GUARDA. CRIANÇA. MELHOR INTERESSE. GUARDA COMPARTILHADA. GUARDA UNILATERAL. MEDIDA

**EXCEPCIONAL.** 1. O magistrado é o destinatário da instrução probatória,

de modo que a ele cabe determinar as providências indispensáveis à

instrução

do feito e aferir a necessidade de formação de outros elementos para apreciação da demanda. 2. A guarda compartilhada dos filhos passou a ser a regra no sistema jurídico brasileiro a partir da vigência da Lei n. 13.058/2014. A guarda unilateral somente será adotada quando o casal não tiver interesse no compartilhamento da convivência ou quando assim exigir o melhor interesse da criança. 3. Apelação desprovida. (Acórdão 1605252, 07058127620208070012, Relato r xxx, 2ª Turma Cível, data de julgamento: 10/8/2022, publicado no

PJe: 26/8/2022. Pág.: Sem Página Cadastrada.). (grifos

Do contexto esquadrinhado nos autos, infere-se que a família materna da criança. possui melhores condições psíquicas e materiais de prover-lhe os cuidados necessários e garantidores de seu pleno desenvolvimento.

nossos).

No caso concreto, a prova colhidos autos denota que o requerente apresenta comportamento desregrado, destacando-se, nesse ponto, o envolvimento com atividades criminosas e negligência para com a menor.

### **III- DOS PEDIDOS**

# Por todo o exposto, requer:

- a. a juntada dos documentos anexos aos autos, visto que estes têm como fim responder aos novos fatos alegados pelo requerido em contestação e por alguns destes terem sido adquiridos após o ajuizamento da presente ação (ID xxxxx), nos termos do art. 435 do CPC;
- b. que sejam indeferidos os pedidos formulados pelo requerido na contestação de ID xxxxxx;
- c. que sejam deferidos os pedidos feito pela requerente na inicial (ID xxxxxx);
- e. a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e

honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do



Distrito Federal – PRODEF (artigo 3º, da Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016) e recolhidos junto ao Banco do Brasil – Agência 4200-5, Conta 6830-6 (PRODEF).

- f. caso os documentos anexados no decorrer da lide seja insuficientes para comprovar os fatos narrados pela requerente requer a expedição de ofício ao Setor Psicossocial do TJDFT para <u>elaborar o estudo psicossocial</u> com o intuito de demonstrar o relacionamento que o infante tem com a genitora, bem como o lar em que o menor se sente mais acolhido e a prática da alienação parental, com fulcro no art. 442 e art. 369 do CPC.
- g. na hipótese do estudo psicossocial se mostrar insuficiente para comprovar a realidade dos fatos requer a designação de audiência de instrução e julgamento com respectiva oitiva das testemunhas, as quais serão arroladas pelas partes em momento oportuno, conforme o art. 357, § 4º, CPC.
- h. a abertura de prazo nos autos para que as partes apresentem o rol de testemunhas caso seja necessária a oitiva destas, conforme narrado no tópico "g", com fulcro no art. 357, § 4º, CPC.
- i. a guarda unilateral do menor em favor da requerente, sendo esta provisória ou definitiva a depender do momento e do período em que genitor da criança se encontrar preso, com base no parágrafo único do art. 1.637 do Código Civil/2002.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da parte contrária e oitiva das testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Termos em que pede deferimento.

xxxxxxxxx, xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXX

Defensora Pública do Distrito Federal